



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

PARECER UNICO: SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0791581/2012

Licenciamento Ambiental Nº 10527/2011/001/2012	LOC	Deferimento
Outorga Nº.		
APEF Nº /		
Reserva legal Nº /		

Empreendimento: Neslon Nunes	
CNPJ: 008.344.576-52	Município: Divinópolis-MG

Unidade de Conservação: Não.
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio Pará

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Código DN 74/04	Classe
F-06-03-3	Serigrafia	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
L.F. Serviços Técnicos de Engenharia Ltda (esta não seria a empresa que fez os estudos ambientais? Deve ser colocado o nome do profissional. Deve ser colocado também se há o responsável técnico pelo empreendimento, caso não haja deve ser condicionado)	CREA/MG136-211/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇÃO
Auto de Fiscalização nº51767/2012	DATA: 30/03/2012

DATA: 01/10/2012		
Equipe Interdisciplinar:	MASP/ Registro de classe	Assinatura
Daniela de Lima Ferreira	1.152.883-3	
Silvestre de Oliveira Faria	872.020-3	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5 OAB/MG 82.047	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/10/2012
--------------	--	---------------------



1. INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se ao requerimento de **Licença de operação corretiva (LOC)** do empreendimento **Nelson Nunes – Atelier Indústria da Moda Ltda**, localizado no município de Divinópolis-MG.

A atividade objeto desta regularização ambiental é **serigrafia**. O Empreendimento é listado como atividade industrial no código **F-06-03-3** classificado como de pequeno porte e potencial poluidor grande: classe 3, de acordo com a DN COPAM Nº 74/2004, com um número de 15 funcionários e área construída de 600 m².

A equipe técnica da SUPRAM ASF vistoriou o empreendimento em 30/03/2012 conforme Auto de Fiscalização nº 51767/2012, onde foram percorridas todas as áreas do empreendimento.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela L.F. Serviços Técnicos de Engenharia Ltda

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental – RCA e no Plano de Controle Ambiental – PCA, juntamente com os esclarecimentos feitos durante fiscalização ao empreendimento não foram consideradas satisfatórias, havendo necessidade de solicitar Informações Complementares – IC.

Em virtude do empreendimento ter iniciado suas atividades antes da obtenção da licença competente, o mesmo sofrerá autuação conforme previsão legal no Decreto 44.844/08, salienta-se que não foi constatada degradação ambiental no exercício da atividade.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento localiza-se em Zona urbana, na Rua Wilson Santos, nº 901, Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo, Divinópolis-MG.

A área total do empreendimento é de **4.000 m²** sendo a área útil **600 m²**.

O empreendimento tem como atividade a prestação de serviços de serigrafia, promovendo criações, silcagem com matrizes em peças de tecidos para vestuário. Sendo o seu produto estampas de peças em tecidos para vestuários.

O horário de funcionamento da empresa é de segunda a sexta feira das 07h às 17h e conta com o quadro de 15 funcionários distribuídos no processo produtivo e setor administrativo.

Não há sistema de drenagem pluvial instalado no empreendimento.

A área do entorno é caracterizada como uma região industrial sem a presença de residências.



2.1.1. Matérias-primas e Insumos

As matérias primas e insumos que são utilizados no processo produtivo da **Neslon Nunes – Atelier Indústria da Moda Ltda** estão discriminadas a seguir:

Matérias primas e insumos

Matérias Primas ou Insumos		
Descrição	Consumo/mês	Forma de Acondicionamento
Tinta	2.800	bombona
Cola adesiva	3	galão
Corante	8	bombona
Espessante	90	bombona
Cola permanente	3	galão
Ligante	600	bombona
Tinner	10	galão
Nylon	900	sacos plásticos
Sabão em barra	20	sacos plásticos
Esponja	10	sacos plásticos

2.1.2 Produtos fabricados/capacidade instalada

O empreendimento **Neslon Nunes – Atelier Indústria da Moda Ltda** processa na unidade industrial silk (estampa) de peças em tecido para vestuário. A produção mensal é em média de 10.000 peças estando sujeito variação, uma vez que a empresa trabalha sob encomenda.

Sua capacidade instalada de produção é de 10.000 peças mês.

2.1.3 Memorial Descritivo do Processo Produtivo

Criação: É o momento da concepção de projetos e desenhos para desenvolvimento das estampas. O processo se inicia com apresentação dos desenhos ao cliente para a escolha das estampas e definições de cores e tamanhos.

Quando o cliente solicita um desenho que não existe na empresa, segue para a área de criação da arte.

Revelação: É o setor onde se faz a matriz (tela) para estampar. Lugar reservado, câmara escura, destinado ao processo de revelar a matriz.

Silcagem: Neste setor, que constitui uma das principais etapas do processo produtivo, o impressor serigráfico separa as telas a serem utilizadas, infesta a mesa com as peças de tecidos e procede a silcagem tendo em vista a ficha de produção.

Nesta ficha está a descrição do local e as cores que serão estampadas, bem como a quantidade de peças, de forma a atender as necessidades dos clientes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Feita a silcagem da peça, é recolhido todo o excesso de tinta que ficou sobre a tela e depositado em um recipiente para reutilização. A partir daí as telas são encaminhadas para lavagem e é feito o recolhimento das peças silcadas, colocando-as no cabideiro para secagem sendo nas primeiras 24h secada naturalmente e posteriormente em estufa.

Acabamento/Inspeção: Após recolher e separar as peças inicia-se o acabamento/inspeção que funciona como um controle de qualidade final, de modo que o processo de silcagem enviado ao cliente esteja em perfeitas condições. As peças estampadas são inspecionadas, conferidas de modo a verificar se atendem às especificações da ficha, em seguida são separadas por lotes e amarradas para posterior entrega aos empreendimentos.

Limpeza das matrizes (telas): Este processo de lavagem é realizado em local de piso impermeabilizado, e o efluente desta lavagem é destinado a um tanque de alvenaria para acumulação deste e posterior tratamento.

2.2. Recursos Hídricos

Nas atividades industriais desenvolvidas pela Neslon Nunes – Atelier Indústria da Moda Ltda é necessário o uso de água para limpeza das telas e sanitário.

No que se refere ao fornecimento de água para consumo humano e industrial, o empreendimento é atendido pela concessionária local sendo o consumo médio de 391,55 m³/mês, conforme histórico de consumo apresentado referente aos meses de 04/2011 a 09/2012.

2.3. Reserva Legal

O empreendimento está localizado em área urbana, portanto não sendo necessária a demarcação de reserva legal.

2.4. Autorização para Exploração Florestal e Intervenção em Área de Preservação Permanente

De acordo com informado no FCE não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente. Ressaltamos que o empreendimento encontra-se fora de área de preservação permanente e não utiliza subprodutos da flora.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

3.1 Geração de Ruídos

Os ruídos emitidos pela empresa são provenientes do maquinário e movimentação de pessoas e cargas.

3.2. Geração de Efluentes Líquidos Industriais e sanitários

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/10/2012
--------------	--	---------------------



O efluente líquido gerado é proveniente das limpezas das matrizes, instalações sanitárias.

Os efluentes sanitários, conforme demonstrado no Relatório de Controle Ambiental, serão provenientes das instalações sanitárias. Não há instalado no empreendimento um sistema de tratamento destes efluentes sendo os mesmos encaminhados à rede pública sem o devido tratamento.

Quanto aos efluentes industriais estes são encaminhados à ETE já em funcionamento.

Foi constatado em fiscalização a instalação de um compressor de forma inadequado sem a presença de abaciamento no local.

3.4. Geração de Efluentes Atmosféricos

Não existe emissão atmosférica com características ambientais no processo produtivo do empreendimento em questão.

3.5. Geração de Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos são gerados principalmente no setor de produção e secundariamente nos banheiros e setor administrativo.

O excedente de tintas é reutilizado no processo produtivo como tinta preta.

As telas fora de uso são armazenadas por um período e posteriormente são reutilizadas.

Há também a geração do lodo resultante da limpeza das matrizes decantado na Estação de Tratamento de Efluente Industrial.

3.6. Águas Pluviais

Resultante das águas de chuvas incidentes nas áreas do empreendimento. Não há sistema de drenagem pluvial instalado no empreendimento.

4. MEDIDAS MITIGADORAS

Efluentes Líquidos sanitários: O empreendimento apresentou projeto de um sistema de tratamento de efluente líquido sanitário. Este sistema é composto de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro e sua instalação será condicionada neste parecer.

Resíduos Sólidos: Todos os resíduos sólidos são armazenados, coletados e separados conforme suas características e destinados à empresas devidamente licenciadas conforme programa de gerenciamento de resíduos sólidos apresentados, bem como cópia de contrato firmado entre a Neslon Nunes – Atelier Indústria da Moda Ltda e estas empresas.

Em vistoria, foi constatado o armazenamento temporário de forma inadequada, tendo sido apresentado um projeto para a instalação de um local destinado a este fim. A sua implantação será condicionada neste parecer.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Efluentes Líquidos Industriais: Os efluentes líquidos industriais referem-se às águas provenientes da limpeza das matrizes. Estes efluentes são destinados a um sistema de tratamento de efluente líquido industrial.

Conforme citado neste parecer, o efluente é acumulado em um tanque de alvenaria para posterior tratamento. O sistema implantado no empreendimento é dotado de tanque de equalização, floculador e decantação. Após o tratamento o efluente é lançado na rede pública.

Devido ao baixo volume de lodo gerado, ainda não ocorreu a sua destinação final, no entanto a empresa possui contrato firmado para empresa devidamente licenciada para este fim.

Ruído:

Segundo informado no RCA, foi realizada a avaliação dos níveis de pressão sonora existente dentro e nas divisas do empreendimento, visando caracterizar o grau de poluição sonora gerado pela empresa, bem como avaliar a sua conformidade em relação aos padrões definidos na lei Estadual nº 10.100 e da NBR 10151/90.

A empresa apresentou laudo de ruídos o qual apresentou resultados que atendem a Lei Estadual 10.100/90.

A empresa será condicionada a continuar a realização do monitoramento de ruídos ambientais nas áreas externas da empresa que atenda os padrões da Lei Estadual nº 10.100/90.

Águas Pluviais: Em caráter de Informação Complementar, foi apresentado projeto de drenagem de águas pluviais e sua implantação será condicionada neste parecer.

A empresa possui projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Será condicionada neste parecer a apresentação do Certificado.

5.CONTROLE PROCESSUAL

O processo foi devidamente instruído, sendo juntada pelo empreendedor a documentação exigida no FOB, inclusive Declaração da Prefeitura de Divinópolis.

O empreendimento foi isento do pagamento dos custos de análise, por tratar-se de microempresa, sendo, no entanto, confeccionada planilha de custos nos termos da Resolução SEMAD nº 870/2008.

Foram juntadas as certidões de praxe e procedidas as publicações tanto em jornal local, quanto no Diário oficial.

A empresa apresentou projeto contra incêndio aprovado em 23/05/2011 pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG conforme PTS 2094/11.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/10/2012
--------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

O empreendimento localiza-se na zona urbana do município de Divinópolis, não havendo que se falar em averbação de área de reserva legal. Não haverá supressão de vegetação, bem como, não há intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer Autorização neste sentido.

Os recursos hídricos do empreendimento encontram-se devidamente regularizados, vez que o uso da água se dá através de concessionária local, no caso, a COPASA

O empreendimento iniciou a operação de suas atividades em 02/05/2011. Considerando que o início das atividades se deu em data posterior à publicação do Decreto 44.844/08, o empreendimento sofreu autuação por operar sem a devida licença, em conformidade com o art. 15 do Decreto 44.844/08.

Pelo exposto, sugerimos a concessão da licença de operação em caráter corretivo, pelo prazo de 6 (seis) anos, de acordo com a DN 17 /96.

6. CONCLUSÃO

Após análise e avaliação técnica e jurídica dos estudos e documentos apresentados e respeitadas as condicionantes constantes no Anexo I. Concluímos pela sugestão do **deferimento** da concessão da **Licença de Operação Corretiva** para o empreendimento **NESLON NUNES – ATELIER INDÚSTRIA DA MODA LTDA** com validade de 6 anos.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

7. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

8. VALIDADE: 6 anos

DATA: 01/10/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Daniela de Lima Ferreira	1.152.883-3	
Silvestre de Oliveira Faria	872.020-3	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5 OAB/MG 82.047	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/10/2012
--------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 10527/2011/001/2012	Classe/Porte:3/P
Empreendimento: Nelson Nunes – Atelier Indústria da Moda Ltda	
CNPJ: 008.344.576-52	
Atividade: Serigrafia	
Endereço: Rua Wilson Santos, 901	
Localização: Bairro: Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo	
Município: Divinópolis	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA.	VALIDADE: 6 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO
01	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	-
02	Apresentar anualmente cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Durante a vigência da LOC.
03	Apresentar cópia do protocolo de envio de Declaração de Carga Poluidora, o qual deverá ser encaminhado a FEAM conforme DN Conjunta COPAM/CERH 01/08 e DN 131/09.	Durante a vigência da LOC.
04	Proceder a implantação da fossa séptica conforme projeto apresentado. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a execução	30 dias
05	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos, alteração do processo produtivo e/ou tratamento de efluentes, não contemplado no presente licenciamento.	Durante a vigência da LOC.
06	Instalar galpão para armazenamento temporário de resíduos conforme projeto apresentado. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a execução	30 dias
07	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da LOC.
08	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da LOC.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/10/2012
--------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

09	Apresentar e deixar disponível aos funcionários, as fichas técnicas dos produtos químicos usados no empreendimento – Estas visam promover a conscientização destes, acerca das potencialidades de danos à sua vida, em observância as exposições às normas NR-15; NR-07, ISO 2631, ISO/DIS 5349, NBR 14.725 ou suas substitutas.	Durante a vigência da LOC.
10	Proceder a adequação do local onde está instalado o compressor conforme projeto apresentado. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a execução	30 dias
11	Executar projeto de drenagem pluvial conforme apresentado. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a execução	60 dias
12	Apresentar Laudo de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros Militar	180 dias
13	Apresentar ART do responsável técnico pela atividade desenvolvida no empreendimento.	30 dias
14	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM ASF no Anexo II.	Durante a vigência da LOC.

- A partir da notificação da empresa quanto à concessão da Licença de Operação Corretiva.

ANEXO II

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/10/2012
--------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Processo COPAM Nº: 10527/2011/001/2012	Classe/Porte:3/P
Empreendimento: Nelson Nunes – Atelier Indústria da Moda Ltda	
CNPJ: 008.344.576-52	
Atividade: Serigrafia	
Endereço: Rua Wilson Santos, 901	
Localização: Bairro: Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo	
Município: Divinópolis	
Referência: AUTOMONITORAMENTO.	VALIDADE: 6 anos

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de efluentes líquidos sanitários.	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes	Anual
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos Industriais.	DBO, DQO, Óleos e Graxas, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, Fenóis, metais, cor, substâncias tensoativas, sulfeto, temperatura, vazão média diária.	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/10/2012
--------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Empresa responsável		
						Forma (*)		Endereço completo

(*)1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. RUÍDOS:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/10/2012
--------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

IMPORTANTE

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.